

File 69
Proc 58
Date 2012

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

8544 648 65 09

[Handwritten mark]

Fis 70
Proc 58
Ano 2018

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
Departamento de Compra e Licitação
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original
24109138

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1109791825
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

1109791825
PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME: JOAO PAULO MATTOS MOURA

DOC. IDENTIFIC. ORIG. EMISSOR/UF: 10942360-BSP-MT

CPF: 689.544.501-30 DATA NASCIMENTO: 03/09/1980

FUNCAO: JOSE DA COSTA HOURA
ODILA DA SILVA MATTOS

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01385127386 VALIDADE: 21/10/2018 PERMISSAO: 11/07/2000

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LUCAS DO RIO VERDE, MT Data de emissão: 18/11/2015

Portador: Martin Lopes
Direção de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

08904843047
MT623479869

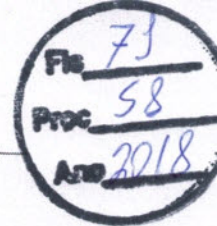
DETRAN - MT (MATO GROSSO)

Está certo

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.040.383/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2015
NOME EMPRESARIAL ASCOP - ASSOCIACAO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA FE (LOT JD PRIMAVERA)	NÚMERO 295	COMPLEMENTO
CEP 78.030-090	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO CUIABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENTE@ASCOP.COM.BR		UF MT
TELEFONE (65) 9957-0011		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/08/2018 às 11:33:05 (data e hora de Brasília).

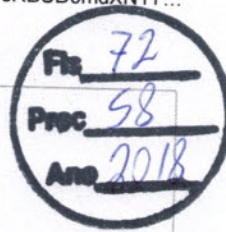
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 41123599
Emitido em: 24/08/2018 às 08:07:40
Validade(*): 23/08/2020

DAP: SDW2304038300012308180326 Versão DAP: 3.3 Emissão: 23/08/2018

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 23.040.383/0001-27

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DAS COOPERATIVAS E AGRICULTORES FAMILIARES

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF

Município/UF: Cuiabá/MT

Representante Legal: JOÃO PAULO MATTOS MOURA

Data Constituição: 26/01/2015

CPF: 689.544.501-30

Informações da DAP

Emissor: EMP MATOGROSS DE PESQ ASSIST E EXT RURAL SA EMPAER MT

CNPJ: 36.886.778/0001-97

Agente Emissor: Luiz Alberto de Oliveira Silva

Local de Emissão: Cuiabá/MT

CPF: 214.131.856-49

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
02.950.701/0001-17	COAIT - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA.	25	19	6	76,00
08.388.361/0001-69	COOPERGRANDE - COOPERATIVA AGROPECUARIA VARZEAGRANDENSE	97	71	26	73,20
09.296.866/0001-66	COOPERNOP - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUTORES DE SINOP	31	21	10	67,74
10.885.051/0001-70	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE IMBE	20	13	7	65,00
11.842.467/0001-03	COOPFAM - COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS	300	298	2	99,33
19.630.659/0001-50	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO	77	55	22	71,43
24.702.037/0001-20	COOPERNOVA-COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE TERRA NOVA LTDA.	2421	1459	962	60,26
29.556.223/0001-11	APREN - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ENTORNO DE NOVA MUTUM	15	10	5	66,67
31.171.500/0001-10	UNIDOS DE JANGADA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JANGADA-MT	6	5	1	83,33
83.220.723/0001-23	COOPERITAIPU - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	1879	1369	510	72,86

Percentual de agricultores familiares : 68,16

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

João Paulo Mattos Moura

[Handwritten signature]



**ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES
ATA 008 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Fo 73
Proc 58
Ano 2018

Aos 31 dias do mês de março de 2018, às 14:30h, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 01 de março de 2018, nesta capital na Av. Ipiranga, 1715, Sala 06 – Jardim Independência – Cuiabá – MT, reuniram-se os associados da ASCOP – Associação Central das Cooperativas de Agricultores Familiares, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) **Mudança de Endereço da Sede da ASCOP;**
- 2) **Alteração do Artigo 3º §1º do Estatuto Social da ASCOP.**

Assumiu a direção dos trabalhos, o Presidente Sr. João Paulo Mattos Moura, conforme disposição estatutária e o Vice-Presidente Sr. José Dias Ramos, nomeando o mesmo para lavrar a ATA desta Assembléia Geral Extraordinária. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, o sr. Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral Extraordinária 008. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou à Assembléia as deliberações que foram aceitas por unanimidade: 1) Mudança de endereço da sede da ASCOP – Associação Central das Cooperativas de Agricultores Familiares para **Rua Da Fé, 295 – Jardim Primavera. Cuiabá – MT, CEP: 78030-090;** 2) **Alteração do Artigo 3º §1º do Estatuto Social da ASCOP.** Segue a Íntegra do Estatuto Social:

Wellinton R.
[Other illegible handwritten signatures]



**ASCOP – Associação Central das Cooperativas de
Agricultores Familiares**
CNPJ: 23.040.383/0001-27

74
Proc 58
Ass 2018

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES
E ÁREA DE ABRANGÊNCIA.**

Art. 1º. - A ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES doravante neste estatuto apenas “Associação” com sede na Rua da Fé, 295 Bairro: Jardim Primavera – Cuiabá – MT. CEP: 78.030-090, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, com tempo de duração por prazo indeterminado, para apoiar as legítimas aspirações das pessoas jurídicas que comprovadamente através de DAP Jurídica representam os agricultores familiares de todo o território nacional, tendo número ilimitado de associados, que não responderão subsidiariamente e/ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este Estatuto.

Art. 2º. - Os objetivos gerais da Associação são: I – Promover a Comercialização e a Logística dos produtos que podem ser agropecuários, agroindustrializados, extrativistas, artesanais e da agroecologia, oriundos de seus associados; II – Promover a divulgação dos produtos que podem ser agropecuários, agroindustrializados, extrativistas, artesanais e da agroecologia, oriundos de seus associados no fornecimento de gêneros alimentícios para escolas, hospitais e demais entidades públicas ou privadas, exercendo comércio atacadista e varejista de ovos, frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortifrutigranjeiros, cereais, polpa de frutas, laticínios, carne bovina, carne de aves, carne de suínos e carne de peixes; III - Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, além de assessorar ou representar os associados na comercialização de insumos e da produção; IV – Promover a Aquisição e Comercialização no atacado e varejo de combustíveis para seus associados ou não; V – Promover a produção, industrialização e comercialização de bioenergia com a matéria-prima oriunda de seus associados; VI – Promover a inclusão sócio-produtiva, o associativismo e o cooperativismo entre os associados. VII – Promover a proteção e a preservação ambiental da biodiversidade; VIII - O associado poderá comercializar livremente seus produtos que podem ser agropecuários ou agroindustrializados por intermédio da associação ou não, e assim estabelecer outros canais de vendas.

Art. 3º. - Para a consecução dos seus objetivos a Associação poderá: I - Celebrar convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão; II - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas e de armazenagem; III - Auxiliar os associados, mediante decisão da Assembleia Geral, exclusivamente para fins de produção; IV - Participar de Licitações, Chamadas Públicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar na esfera federal, estadual e municipal; V – Promover a comercialização de produtos oriundos dos associados ou não e que de forma direta ou indireta fomentam a agricultura familiar; Estabelecer representantes comerciais e prepostos para a realização de vendas no atacado e varejo dos produtos dos associados.

§ 1º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas forem necessárias em todo o território nacional, que funcionarão mediante aprovação expressa da matriz e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



§ 2º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na conservação e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º. - A Associação Central das Cooperativas de Agricultores Familiares – ASCOP, possui abrangência em todo o território nacional e não tem caráter partidário, nem discrimina sexo, raça, cor ou religião.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS.

Seção I - Do quadro associativo.

Art. 5º. – Podem ser admitidos como associados as pessoas jurídicas que representam os agricultores familiares desde que comprovem oficialmente esta condição, que concordem expressamente com as disposições deste Estatuto.

§ 1º- Os que se enquadrarem nos requisitos dispostos neste artigo, e desejarem ingressar na Associação, deverão formular pedido de admissão à Diretoria Executiva da Entidade, que deliberará acerca da pretensão do interessado em sua primeira reunião subsequente ao protocolo do pedido.

§ 2º - Poderão ser admitidos como associados as Pessoas Jurídicas: cooperativas, associações e empresas de agricultores familiares que possuírem DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF e que comprovem oficialmente esta condição.

Seção II- Dos direitos, deveres e responsabilidades.

Art. 6º. – São direitos do associado: I - Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação; II - Participar de todas as atividades promovidas pela Associação; III - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem; IV - Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita, observando o que consta no art. 20º Único; V – O exercício pleno dos direitos associativos pelos membros da Associação está condicionado ao regular cumprimento de suas obrigações com a entidade; VI – O associado que aceitar qualquer relação empresarial e de negócios com a Associação não perderá os benefícios e direitos contidos neste estatuto.

Art. 7º. – São deveres do associado: I - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral; II - Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação; III - Respeitar os compromissos assumidos pela Associação; IV - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais, quando convocado; V - Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação; VI - Manter em dia as suas contribuições e responsabilidades; VII - Zelar pelo patrimônio da Associação; VIII - Participar das atividades do trabalho coletivo.

Seção III - Do desligamento, eliminação, exclusão e penalidades.

Art. 8º. São aplicáveis as seguintes penas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Desligamento
- IV. Eliminação do quadro social.
- V. Exclusão

Parágrafo Primeiro: A penalidade de advertência será aplicada ao associado que deliberadamente e imotivadamente vier a difamar ou caluniar infundadamente a Associação ou os membros de sua Diretoria Executiva.



Parágrafo Segundo: A pena de suspensão será aplicável ao associado que for reincidente na infração ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 9º. O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da Associação, não podendo ser negado.

Art. 10º. A eliminação será aplicada pela Diretoria Executiva, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando prejuízo moral ou material à Associação, e ocorrerá mediante aprovação em reunião da Diretoria Executiva expressamente convocada para este fim, sendo facultado ao acusado o direito de apresentação da sua defesa nesta reunião, para a qual será previamente convocado. § 1º - Deliberando a Diretoria a convocação do associado para defender-se, este deverá ser notificado por escrito, para apresentar suas razões no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de recusa de recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas deverão atestar o referido documento, atestando este fato. § 2º - Proferida a decisão pela Diretoria Executiva, o associado eliminado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da data da ciência da decisão. § 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta da reunião. § 4º - A eliminação se efetivará, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do §2º deste artigo.

Art. 11º. A exclusão do associado ocorrerá:

- I. Por violação ao Estatuto Social;
- II. Desempenho de atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- III. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos;
- IV. Por extinção da pessoa jurídica;
- V. Por incapacidade civil não suprida;
- VI. Por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação;
- VII. Por dissolução da Entidade.

Art. 12º. - Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO DE RECEITA.

Art. 13º O patrimônio da Associação será constituído de: I - Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação; II - Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos adquiridos pela Associação; III - Auxílios, doações, subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira; IV - Contribuição voluntária dos próprios associados, estabelecida pela Assembleia Geral. § 1º Os recursos obtidos pela Associação através da comercialização dos produtos dos associados serão destinados desta forma: I - Pagamento de todas as despesas relativas a comercialização e logística; II - Pagamento de todos os impostos; III - Pagamento das despesas operacionais da associação; IV - Divulgação dos produtos produzidos pelos associados.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 14º. - São órgãos da administração da Associação: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembleia Geral.

Art. 15º. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação, que vincula e obriga a todos, ainda que ausentes ou discordantes. § 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente da Associação, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos de sua realização, onde



Fls 77

Proc 58

Ano 2018

constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Art. 16º. A Assembleia Geral é composta por todos os associados, em dia com as suas obrigações, devendo reunir-se ordinariamente a cada 01 (um) ano, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 17º. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial: I - Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal; II - Estabelecer o valor e periodicidade da contribuição dos associados; III - Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que, por sua colaboração à Associação, os mereçam, IV - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo da maioria absoluta dos associados; em segunda convocação, meia hora após, com a maioria simples.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial: I - Empossar ou nomear os membros da Diretoria Executiva; II - Decidir, com o voto favorável de maioria simples dos membros da Associação, a dissolução da Associação, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio; III - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto de maioria simples dos membros da Associação; IV - Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto favorável de maioria simples dos membros da Associação; V - Aplicar a punição de eliminação do quadro de associados da Entidade, conforme estabelecido por este Estatuto, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes; VI - Deliberar, sobre quaisquer outros assuntos de interesse social por maioria simples dos presentes; VII - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação; VIII - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto. § 1º - Ocorrendo destituição ou renúncia coletiva que possa comprometer a regularidade da administração da Associação, a Assembleia Geral poderá indicar Diretores provisórios até a posse dos novos, em eleição a ser realizada nas datas regulares. § 2º - A Assembleia Geral Extraordinária, reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo da maioria absoluta dos associados; em segunda convocação, meia hora após, com a maioria simples de seus associados.

Art. 19º. - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Associação ou por 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la conforme estabelece o artigo 30 do Código Civil.

Art. 20º. - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em livro próprio, sob a forma de ata e assinadas por todos os presentes. Parágrafo Único. Não será admitido o voto por procuração.

Seção II - Da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Art. 21º - A Diretoria Executiva será constituída por 04 (quatro) membros efetivos, e o Conselho Fiscal por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com as denominações de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, o mandato vigorará por 10 (dez) anos, sendo permitida consecutivas reeleições, através de eleições diretas; § 1º - Nos casos de afastamento, impedimento ou ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as suas funções e o presidente poderá retornar ao cargo assim que requisitá-lo dentro do exercício do seu mandato; § 2º - Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá fazer indicação de um novo nome;

Art. 22º - As eleições gerais serão convocadas pelo presidente através de edital fixado na sede da entidade, com no mínimo 60 dias de antecedência ao vencimento do atual mandato.
§ 1º - A formação e o registro das chapas que concorrerão as eleições gerais da Associação deverão estar registradas 30 dias antes da data marcada para as eleições.

Art. 23º - Compete à Diretoria em especial: I - Estabelecer normas, orientar, controlar e terceirizar todas as atividades e serviços da associação que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos sociais da Associação; II - Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à



Fis 78
Proc 58
Ano 2018

apreciação da Assembleia Geral; III - Apreciar os pedidos de ingresso na Associação; IV - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral; V - Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível; VI - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral; VII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas anuais de sua gestão;

Art. 24º - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente sempre que se fizer necessário, com convocação mínima de dois (02) dias corridos de antecedência, devendo lavrar ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes. § 1º - As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Presidente da Associação em exercício; § 2º - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de pelo menos 03 (três) de seus membros.

Art. 25º - Compete ao Presidente da Associação: I - Cumprir e fazer cumprir os estatutos; II - Supervisionar as atividades da Associação, podendo delegar poderes; III - Representar extrajudicial e judicialmente a Associação; IV - Autorizar pagamento e verificar frequentemente o saldo em caixa; V - Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral; VI - Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro da Associação, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Associação; VII - Aplicar, de acordo com a programação, os recursos provenientes de contratos, convênios, doações, financiamentos e mensalidades; VIII - Promover a divulgação das atividades da Associação; IX - Promover e estimular a participação efetiva dos associados nas reuniões e Assembleias Gerais; X - Manter relacionamento com órgãos e veículos de comunicação social, entidades congêneres e a comunidade em geral; XI - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos federais, estaduais, municipais e para estatais, perante os órgãos judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; XII - Convocar eleições gerais e outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral.

Art. 26º - Compete ao Vice-Presidente da Associação: I - Substituir o Presidente da Associação nas suas ausências ou impedimentos; II - Acompanhar, apoiando se necessário, as atividades do Presidente;

Art. 27º - Compete ao Diretor Administrativo da Associação: I - Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade; II - Controlar a presença dos associados às reuniões; III - Fazer ou mandar fazer a cópia de atas, relatórios e outros documentos análogos; IV - Organizar arquivos, mantendo-os sob sua guarda; V - Fazer e manter atualizada a ficha de inscrição dos associados;

Art. 28º - Compete ao Diretor Financeiro da Associação: I - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria; II - Elaborar e apresentar balancetes mensais e o balanço anual da Associação; III - Proceder a pagamentos autorizados pelo Presidente; IV - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos contábeis da Associação; XII - Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, mantendo-o sob sua responsabilidade; XIII - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias; XIV - Efetuar pagamentos com recursos de contratos e convênios, somente das atividades e aquisições neles programados; XV - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial: I - Examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação; II - Assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto; III - Verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados; IV - Dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 30º - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) membros efetivos e 03 (três) suplentes e terá sua reunião ordinária anualmente e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.



Folha 79
Lanc 58
Ano 2018

Art. 31º - O Regimento Interno poderá ser elaborado e constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução após aprovação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DOS LIVROS.

Art. 32º - A Associação deverá manter atualizados: I - Livro de atas de reunião da Diretoria Executiva; II - Livro de Atas da Assembleia Geral; III - Livro de registro de associado; IV - Livros, fiscais e contábeis, exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO.

Art. 33º - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim. Observando seu disposto artigo 18 deste estatuto.

Art. 34º - Em caso de dissolução, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, ou entidade filantrópica municipal, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 35º - Não será permitida a remuneração dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Art. 36º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária conforme o artigo 18 deste estatuto.

Art. 37º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 38º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais. Sendo que os resultados deverão ser apresentados em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 31 de Março do ano subsequente.

Art. 39º Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Cuiabá, 31 de Março de 2018.

Presidente
João Paulo Mattos Moura
CPF: 689.544.501-30

Vice-presidente
José Dias Ramos
CPF: 481.952.351-15

Advogada
Nome: Aline Dal Molin
OAB/MT 15.887



Fls. 80
Proc. 58
Ass. 2018

Concluídos os trabalhos o Senhor Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária 008, e determinou a mim José Dias Ramos, que servi como secretário que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim, pelo Senhor Presidente e demais membros da diretoria executiva assinada como sinal de sua aprovação.

Cuiabá - MT, 31 de Março de 2018.

Presidente
João Paulo Mattos Moura
CPF: 689.544.501-30

Vice-Presidente
José Dias Ramos
CPF: 481.952.351-15

Diretor Financeiro
Renata Grasel
CPF: 043.329.179-60

Diretor Administrativo
Wellington Ramos Felipe
CPF: 945.501.661-34

1º Conselheiro Fiscal
Reginaldo Aparecido Ilidio
CPF: 087.102.808-04

2º Conselheiro Fiscal
Ivan Stefano
CPF: 959.148.628-68

3º Conselheiro Fiscal
Fabiana Leite Jardimi Felipe
CPF: 712.844.861-68

Advogada
Aline Dal Molin
OAB/MT 15.887

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-9609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primariofficio.com.br e-mail: registro@primariofficio.com.br

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-9609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primariofficio.com.br e-mail: registro@primariofficio.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

PESSOA JURÍDICA - O.S. 502582 - Liv. A - 1783 - Fls. 114/128
ASCOP - ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES

Protocolado em: 10/05/2018 sob nr. 365378
Registrado em: 10/05/2018 sob nr. 30984
Averbado ao prot. nr. 359114 e reg. nr. 24724
Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - Enot: R\$ 140,73
Em testemunho da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta

Código do Ato: 103,107,108,534,
BBO04730 - R\$ 140,73

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



**ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS
DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Rua da Fé, 295 – Jardim Primavera. Cuiabá – MT. CEP: 78.030-090 Fone: 65.2129-6809
CNPJ: 23.040.383/0001-27 I.E.: 13.597.904-8



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

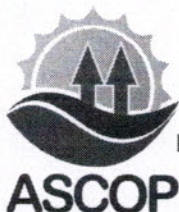
A ASCOP – Associação Central das Cooperativas de Agricultores Familiares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.040.383/0001-27, com sede à Avenida Ipiranga, 1715 Sala 06 – Jardim Independência, Cuiabá – MT CEP: 78.031-030, neste ato representada por João Paulo Mattos Moura, brasileiro, divorciado, microempreendedor, portador da Cédula de identidade RG nº 1094236-0 SJ/MT em 01/09/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 689.544.501-30, residente e domiciliado à Av. Dr. José Feliciano de Figueiredo, 83 T4501 – Centro Sul, Cuiabá – MT. CEP: 78020-304, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 **DO MUNICÍPIO DE NOBRES** - MT, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Cuiabá, 24 de Setembro de 2018

João Paulo Mattos Moura
Presidente

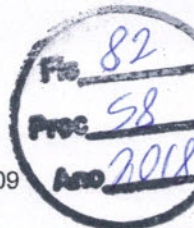
23.040.383/0001-27
I.E.: 13.597.904-8
ASCOP - ASSOCIAÇÃO CENTRAL
DAS COOPERATIVAS DE
AGRICULTORES FAMILIARES
Av. Ipiranga, 1715 sala 06
Jd. Independência - CEP 78.031-000
Cuiabá - MT

presidencia@ascop.com.br
Telefones: 065.9957-0011



**ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS
DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Rua da Fé, 295 – Jardim Primavera. Cuiabá – MT. CEP: 78.030-090 Fone: 65.2129-6809
CNPJ: 23.040.383/0001-27 I.E.: 13.597.904-8



**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS
ASSOCIADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA**

A ASCOP – Associação Central das Cooperativas de Agricultores Familiares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.040.383/0001-27, com sede à Avenida Ipiranga, 1715 Sala 06 – Jardim Independência, Cuiabá – MT CEP: 78.031-030, neste ato representada por João Paulo Mattos Moura, brasileiro, divorciado, microempreendedor, portador da Cédula de identidade RG nº 1094236-0 SJ/MT em 01/09/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 689.544.501-30, residente e domiciliado à Av. Dr. José Feliciano de Figueiredo, 83 T4501 – Centro Sul, Cuiabá – MT. CEP: 78020-304, nos termos do Estatuto Social, DECLARA ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda da CHAMADA PÚBLICA 01/2018 **DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.**

Cuiabá, 24 de Setembro de 2018.

João Paulo Mattos Moura
Presidente

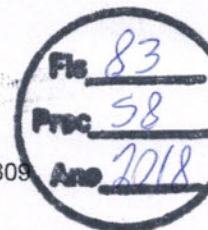
23.040.383/0001-27
I.E.: 13.597.904-8
ASCOP - ASSOCIAÇÃO CENTRAL
DAS COOPERATIVAS DE
AGRICULTORES FAMILIARES
Av. Ipiranga, 1715 sala 06
Jd. Independência - CEP 78.031-000
Cuiabá - MT

presidencia@ascop.com.br
Telefones: 065.9957-0011



**ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS
DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Rua da Fé, 295 – Jardim Primavera. Cuiabá – MT. CEP: 78.030-090 Fone: 65.2129-6809
CNPJ: 23.040.383/0001-27 I.E.: 13.597.904-8



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A ASCOP – Associação Central das Cooperativas de Agricultores Familiares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.040.383/0001-27, com sede à Avenida Ipiranga, 1715 Sala 06 – Jardim Independência, Cuiabá – MT CEP: 78.031-030, neste ato representada por João Paulo Mattos Moura, brasileiro, divorciado, microempreendedor, portador da Cédula de identidade RG nº 1094236-0 SJ/MT em 01/09/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 689.544.501-30, residente e domiciliado à Av. Dr. José Feliciano de Figueiredo, 83 T4501 – Centro Sul, Cuiabá – MT. CEP: 78020-304, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber relativos a CHAMADA PÚBLICA 01/2018 **DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.**

Cuiabá, 24 de Setembro de 2018

João Paulo Mattos Moura
Presidente

23.040.383/0001-27

I.E.: 13.597.904-8

ASCOP - ASSOCIAÇÃO CENTRAL
DAS COOPERATIVAS DE
AGRICULTORES FAMILIARES

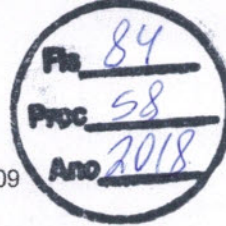
Av. Ipiranga, 1715 sala 06
Jd. Independência - CEP 78.031-000
Cuiabá - MT

presidencia@ascop.com.br
Telefones: 065.9957-0011



**ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS
DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Rua da Fé, 295 – Jardim Primavera. Cuiabá – MT. CEP: 78.030-090 Fone: 65.2129-6809
CNPJ: 23.040.383/0001-27 I.E.: 13.597.904-8



DADOS BANCÁRIOS

RAZÃO SOCIAL: ASCOP

BANCO DO BRASIL

AG: 3196-8

CONTA CORRENTE: 39605-2

Cuiabá, 24 de Setembro de 2018

João Paulo Mattos Moura
Presidente

23.040.383/0001-27

I.E.: 13.597.904-8

**ASCOP - ASSOCIAÇÃO CENTRAL
DAS COOPERATIVAS DE
AGRICULTORES FAMILIARES**

Av. Ipiranga, 1715 sala 06
Jd. Independência - CEP 78.031-000
Cuiabá - MT

presidencia@ascop.com.br
Telefones: 065.9957-0011



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCOP - ASSOCIACAO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.040.383/0001-27

Certidão n°: 157999939/2018

Expedição: 10/09/2018, às 09:28:20

Validade: 08/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCOP - ASSOCIACAO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.040.383/0001-27, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

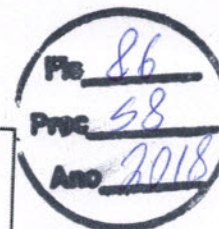
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23040383/0001-27
Razão Social: ASCOP ASSOC CENTRAL DAS COOP DE AGRICULTORES FAMILIARES
Nome Fantasia: ASCOP
Endereço: AV IPIRANGA 1715 SALA 06 / JARD INDEPENDENCIA / CUIABA / MT / 78031-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018

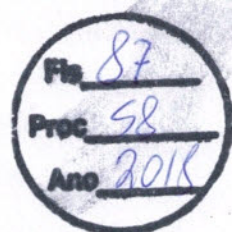
Certificação Número: 2018090908283395086630

Informação obtida em 17/09/2018, às 19:50:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASCOP - ASSOCIACAO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES
FAMILIARES
CNPJ: 23.040.383/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:31 do dia 02/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2019.

Código de controle da certidão: **F06D.A305.5A45.0C67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

File 88
Proc 58
Date 2018

[Handwritten mark]

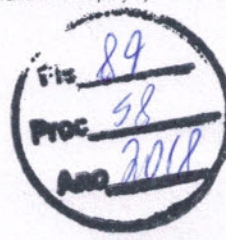
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4981602916347257
Emitido em: 24/09/2018 às 08:28:19

Informações Gerais

DAP: SDW0967085141681601181003	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 16/01/2018	Validade: 27/02/2019	Município/UF: Nobres/MT
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Everaldo Confortin

CPF: 967.085.141-68

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: EMP MATOGROSS DE PESQ ASSIST E EXT RURAL SA EMPAER MT

CNPJ: 36.886.778/0001-97

Nome do Responsável: AMARILDO SAMPAIO ANCHIETA

CPF: 304.257.781-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Fls 90
 Proc 58
 Ano 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE FAIVA



EVERALDO CONFORTIN
 ASSINATURA DO TITULAR

CIDADE E COMARCA: Nobres, Mato Grosso
 Telefone: 67 3178-4083
 Rua Bahia n.º 498

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1614017-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2002

NOME **EVERALDO CONFORTIN**

FILIAÇÃO **ALVISE CONFORTIN**
IVONE SALETE INHAIA CONFORTIN

NATURALIDADE **BARÃO DE COTEGIPE-RS** DATA DE NASCIMENTO 09/01/1981

DOC ORIGEM **C.NASC. LIV. A3 FLS. 49V**
TERM 2081 SÃO VALENTIM-RS

CPF 967085141-68

ESTA CÓPIA É A REPRODUÇÃO DE UM ORIGINAL
 QUAL ME REPORTO A LEI Nº 2010

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário

SELO DE AUTENTICIDADE

ABW 21381

RS 1,80

2018

041

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

967.085.141-68

EVERALDO CONFORTIN

Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Nobres
 Departamento de Compra e Licitação

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original

[Handwritten signature]

24 109 118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE FAIVA



EVERALDO CONFORTIN
 ASSINATURA DO TITULAR

CIDADE E COMARCA: Nobres, Mato Grosso
 Telefone: 67 3178-4083
 Rua Bahia n.º 498

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1614017-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2002

NOME **EVERALDO CONFORTIN**

FILIAÇÃO **ALVISE CONFORTIN**
IVONE SALETE INHAIA CONFORTIN

NATURALIDADE **BARÃO DE COTEGIPE-RS** DATA DE NASCIMENTO 09/01/1981

DOC ORIGEM **C.NASC. LIV. A3 FLS. 49V**
TERM 2081 SÃO VALENTIM-RS

CPF 967085141-68

ESTA CÓPIA É A REPRODUÇÃO DE UM ORIGINAL
 QUAL ME REPORTO A LEI Nº 2010

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário

SELO DE AUTENTICIDADE

ABW 21381

RS 1,80

2018

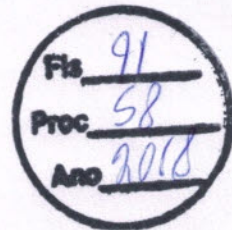
041

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

967.085.141-68

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

REF:EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018.

OSr. EVERALDO CONFORTIN, portador da carteira de identificação RGnº16140176 e do CPF nº967.085.141-68, **DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Chamada Pública nº 1/2018 e que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são oriundos de produção própria.

Nobres 24 de Setembro de 2018

Everaldo Confortin

EVERALDO CONFORTIN

[Signature]
Everaldo

[Signature]

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2018

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES		2. CNPJ 23.040.383/0001-27	
3. Endereço Av Ipiranga, 1715 – Sala 06. Jardim Independência.		4. Município Cuiabá – MT.	5. CEP 78.031-030
6. Nome do representante legal João Paulo Mattos Moura		DAP Jurídica: SDW2304038300010911160234	7. CPF: 689.544.501-30
9. Banco: 001 – BANCO DO BRASIL		10. N.º da Agência: 3196-8	8. DDD/Fone: 065.99957-0011
12. N.º de Associados 10 – Cooperativas Singulares		11. N.º da Conta Corrente: 39.605-2	
14. N.º de Associados com DAP Física: 3.155		13. N.º de Associados de Acordo com a Lei 11.326/2006: 4.671	
B – Grupo Informal			

Estimado

off

[Handwritten signature]

Fls 93
Proc 58
Ano 2018

1. Nome do Proponente		4. Município		5. CEP
3. Endereço		7. CPF		8. DDD/Fone
6. Nome da Entidade Articuladora				
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome:	2. CPF	3. DAP	4. N.º da Agência	5. N.º da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade : MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.		CNPJ :		3. Município: NOBRES - MT
4. Endereço				DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CEP
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade
				6. Valor Total

Fls 94
Proc 58
Ano 2018





IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Lote	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
	POLPA DE ABACAXI	KG	5600	18,00	
	POLPA DE ACEROLA	KG	5600	18,00	
	POLPA DE CAJU	KG	5600	18,00	
	POLPA DE GOIABA	KG	5600	18,00	
	POLPA DE MARACUJÁ	KG	5600	24,00	

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas serão realizadas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

V- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A ASCOP é uma associação central das cooperativas de agricultores familiares e tem por objetivo promover a comercialização e a logística dos produtos de seus associados oriundos da agricultura familiar. Possui área de abrangência em todo o território nacional e atualmente congrega 09 Cooperativas/Associações de Agricultores Familiares.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:
Cuiabá, 24 de Setembro de 2018

Fone: 065.9957-0011

CPF: 689.544.501-30

Assinatura do Representante do Grupo Formal

23.0003.0000177
João Paulo Mattos Moura

I.E.: 13.597.904-8

ASCOP - ASSOCIAÇÃO CENTRAL
 DAS COOPERATIVAS DE
 AGRICULTORES FAMILIARES
 Av. Ipiranga, 1715 sala 06
 Jd. Independência - CEP 78.031-000
 Cuiabá - MT


 Fib 95
 Proc 58
 Ano 2018

Estalosa

A

Pa 96
Proc 58
Ann 2018

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A

~~SECRET~~
SECRET

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- NOME DO PROPONENTE: *Estelão Cantorini*

2- CEP: *78460-000*

3- ENDEREÇO: *CHACARA ALTOS DA SERENA VISTA*

4- MUNICÍPIO/UF: *BOBINEZ MT.*

5- CEP:

6- Nº DA DAP FÍSICA: *SPW 0967085141681601181003*

7- DDD/FONE: *65*

8-E-MAIL: *contatorini@sealpoa@gmail.com*

9-BANCO:

10- Nº DA AGÊNCIA:

11- Nº DA CONTA CORRENTE:

III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/ UNIDADE/KG	VALOR TOTAL POR PRODUTO
ABACAXI	UNIDADE	2.048	4.48	9.175,04
ABOBORA CABOTIÃ	KG	1.591	1.69	2.688,79
ABOBRINHA VERDE	KG	2.873	4.89	14.048,97
ALFACE	MAÇO	950	2.89	2.745,50
BANANA DA TERRA	KG	710	3.74	2.655,40
CHEIRO VERDE	MAÇO	1060	1.69	1.791,40
COUVE	MAÇO	580	2.89	1.676,20
LARANJA	KG	3.290	2.34	7.698,60
LIMÃO	KG	900	3.49	3.141,00
MAMÃO	KG	1420	2.69	3.819,80
MANDIOCA	KG	1100	1.84	2.024,00
MELANCIA	KG	8.000	1.64	13.120,00
PEPINO	KG	330	3.54	1.168,20
PIMENTÃO VERDE	KG	300.	6.24.	1.887,00
TOTAL DO PROJETO				67.639,97


 PNAE 2018
 Nº 97
 58